

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1445 de 04/05/2001

L E I Nº 5851/01
de 23 de abril de 2001

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir os munícipes que pagaram indevidamente a contribuição de melhoria referente a pavimentação do Conjunto Habitacional D. Pedro I.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

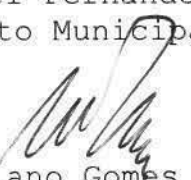
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir os munícipes que pagaram indevidamente a contribuição de melhoria referente a pavimentação do Conjunto Habitacional D. Pedro I.

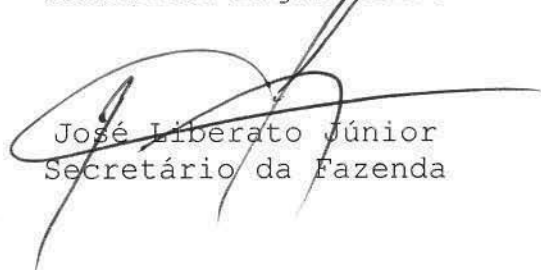
Parágrafo Único. Ficam canceladas as inscrições da Dívida Ativa do Município referentes ao não pagamento da contribuição de melhoria referida neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de abril de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

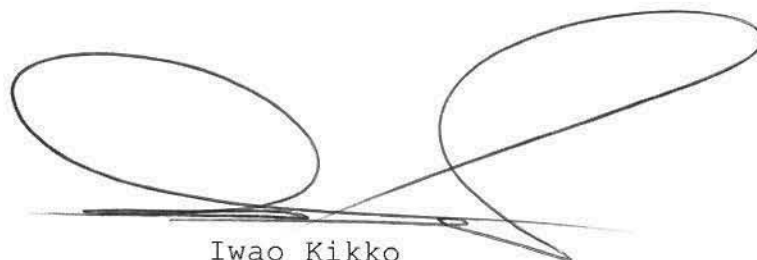

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

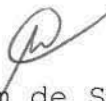
LEI 5851/01

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 23/01 de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)